PROJETO DE LEI N.º 37, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Cria Escola Municipal de Ensino Fundamental no Município de Mato Castelhano.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, com sede na Rua “F”, bairro Centro, em Mato Castelhano/RS.

Art. 2º A Escola Municipal, criada no art. 1º, tem a denominação de “Maria Antonia”, conforme Lei n.º 748, de 29 de março de 2017.

Art. 3º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 06 DE ABRIL DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 37, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal,** projeto de lei que cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental, com sede na Rua "F", bairro Centro, em Mato Castelhano/RS.

A obra está em fase de conclusão e possui capacidade para atender até 240 (duzentos e quarenta) alunos, em dois turnos (matutino e vespertino) e 120 (cento e vinte) alunos em período integral.

Para oficializar o funcionamento do educandário é necessário criá-la, considerando que a mesma já está denominada, consoante Lei Municipal n.º 748, de 29 de março de 2017. A Escola foi denominada "Maria Antonia". Além de registrar a criação da escola, a presente lei atende orientação do MEC – Ministério da Educação – e do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, órgãos que exigem a Lei de fundação da Escola para fins de inclusão no Censo Escolar Nacional, bem como para a vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais.

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma educação com qualidade para nossas crianças, com ampliação e melhoramento na estrutura escolar.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 06 de abril de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal